



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS

ARTEMIO DIAS DINIZ, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul através dos Decretos 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a classificação estipulada no Anexo II para a Região de Saúde R01 e R02, integrada pelo município de São Pedro do Sul,

D E C R E T A

Art. 1º As atividades administrativas da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul funcionarão em regime de trabalho remoto, sendo facultativo aos servidores a presença no ambiente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

Art. 2º As sessões ordinárias, a partir do dia 05 de outubro de 2020 e durante o prazo do presente Decreto, funcionarão apenas com a presença dos vereadores, da diretoria e da equipe de som da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, sendo sua estrutura composta apenas pelo Pequeno Expediente e pela Ordem do Dia, sem prejuízo da sua transmissão pela internet ou outras mídias;

Art. 3º O regime de trabalho de cada assessoria será regulamentado conforme a respectiva bancada partidária;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a classificação do município como bandeira vermelha;

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

Artemio Dias Diniz
Presidente da CMV